

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ATO-PRPG-03/2020

Estabelece diretrizes para os Pós-Doutoramentos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) as disposições contidas nos artigos 28 e 29 do Estatuto da UPM;
- b) as disposições contidas no artigo 60, incisos I, IX e XXI do Regimento Geral da UPM;
- c) a necessidade de estabelecer diretrizes para a adequada implementação de pós-doutoramentos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. O Pós-Doutoramento constitui uma pesquisa, realizado por portador de título de Doutor, visando ao aprimoramento de suas habilidades acadêmicas e de investigação; à promoção dos estudos de alto nível e ao fortalecimento dos quadros dos Programas de Pós-Graduação da Universidade e de Redes Colaborativas de Pesquisa.

Art. 2º. Espera-se do pós-doutorando o desenvolvimento de pesquisa acadêmico-científica de excelência, podendo dedicar-se, adicionalmente, a outras atividades desenvolvidas pelo Programa de Pós-Graduação, mostrando-se colaborativo e capaz de dinamizar sua própria vivência acadêmica. Além disso, deve demonstrar grau elevado de colaboração acadêmica com seu Supervisor e com a comunidade acadêmica da UPM.

Art. 3º. Na Universidade Presbiteriana Mackenzie, o candidato a ingressar como

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Pós-Doutorando deve submeter ao PPG de seu interesse projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, explicitando a indicação de um Supervisor, docente do PPG, sendo condições obrigatórias à candidatura:

I - Propor Projeto de Pesquisa alinhado a, ao menos uma das Linhas de Pesquisa e Área(s) de Concentração do Programa.

II - Apresentar Plano de Trabalho exequível à duração do Pós-Doutorado.

III - Possuir Histórico Acadêmico e Histórico Escolar de Pós-Graduação compatível com a pesquisa proposta.

Art. 4º. A seleção do candidato se dará mediante avaliação de todas as condições relativas à candidatura.

Art. 5º. A aprovação da candidatura ao Pós-Doutorado será feita no Colegiado do Programa.

Art. 6º. Após aprovação do Pós-Doutoramento, o Pesquisador e o Supervisor deverão apresentar à Coordenação do Programa a documentação de cadastramento (que consta na página da Coordenação de Programas de Pós-Graduação do site da universidade/ <https://www.mackenzie.br/universidade/pro-reitorias/pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao-prpg/coordenadoria-de-programas-de-pos-graduacao-stricto-sensu-cpg/espaco-stricto-sensu/estagio-de-pesquisa-de-pos-doutorado/>). Cabe ao Coordenador do Programa encaminhar essa documentação à Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, que realizará os procedimentos necessários para registro da pesquisa e matrícula no âmbito do Programa escolhido.

Art. 7º. Doutores com vínculo empregatício com a Universidade Presbiteriana Mackenzie não poderão fazer Pós-Doutorado na própria Instituição.

Art. 8º. O Pós-Doutoramento não gerará vínculo empregatício entre a Universidade Presbiteriana Mackenzie e o pesquisador de Pós-Doutorado.

Art. 9º. Durante o Pós-Doutoramento, o pesquisador deverá desenvolver necessariamente pesquisa acadêmico-científica de excelência, visando à produção considerada relevante pela Área de Avaliação CAPES a que o Programa está vinculado (artigos/livros/capítulos de livros/produtos técnicos, tecnológicos/artísticos e outros, de acordo com a Área do Programa). Adicionalmente, é desejável que o pesquisador se envolva, sempre com o aval e acompanhamento do supervisor, além da permissão da agência de fomento (se for o caso), em atividades do Programa tais como:



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- I - Participação conjunta em disciplina sob responsabilidade de docente do Programa;
- II - Auxílio ou oferta de cursos de extensão;
- III – Participação em comissões organizadoras ou científicas de eventos no contexto do Programa;
- IV - Participação ativa em Grupo de Pesquisa/Grupo de Estudo/Laboratório liderado por docente do Programa;
- V - Suporte na orientação de Trabalhos de Iniciação Científica, Mestrado e/ou Doutorado;
- VI - Apresentação de palestras ou seminários aos discentes do Programa e/ou a graduandos, por sugestão do supervisor;
- VII - Participação em eventos, com apresentação de trabalho relacionado ao projeto de pesquisa.

Art. 11. A duração do Pós-doutorado será de, no mínimo, 6 meses e, no máximo, de 24 meses (ou, alternativamente, equivalente à vigência da bolsa de agência de fomento).

Art. 12. São atribuições do supervisor do pós-doutoramento:

- I - Acompanhar a pesquisa e o desempenho do Pesquisador em Pós-doutorado;
- II - Zelar, juntamente com o pós-doutorando, pelo cumprimento do plano de trabalho.
- III - Ao final do Pós-doutoramento, elaborar um parecer circunstanciado e enviar à Coordenação do Programa, juntamente com a documentação recebida do pós-doutorando (incluindo relatório), que o encaminhará à Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu para providências e solicitação de emissão do certificado.

Art. 13. Em caso de desempenho insatisfatório, a qualquer momento, o supervisor poderá solicitar desligamento do Programa. Neste caso, o pesquisador não receberá certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, mas poderá solicitar ao Programa carta comprobatória do período em que esteve vinculado ao mesmo.

Art. 14. Para a finalização do processo de pós-doutoramento é necessária a seguinte documentação:



Universidade Presbiteriana

Mackenzie

150 anos
1870 - 2020

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

I - Relatório científico;

II - Lista da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa (artigos/livros/capítulos de livros/produtos técnicos, tecnológicos/artísticos e outros, de acordo com a Área do Programa);

III - Currículo Lattes atualizado (PDF);

IV – Parecer do supervisor, com o de acordo do Coordenador do Programa.

Art. 15. A documentação recebida pelo Supervisor deve ser encaminhada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação que, por sua vez, encaminhará à Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu. A Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu então se encarregará dos trâmites para a produção do certificado, emitido pela Pró-Reitoria de Controle Acadêmico.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Edifício João Calvino

21 de outubro de 2020

150º Ano da Fundação

Felipe Chiarello de Souza Pinto

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação